

to 10-11 - em linha reta com azimute 171°08'09", distância de 144,1496 m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 174°06'27", distância de 63,9400m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 179°41'26", distância de 27,1900m, segmento 13-1 - em linha reta com azimute 262°06'01", distância de 5,3500m, perfazendo uma área de 1.371,82m² (um mil, trezentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

XXI - área 19 - a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000334-368.369-010-D02/119-0, situa-se no km 368+668m da Rodovia Cândido Portinari, SP-334, Município e Comarca de Batatais, que consta pertencer à Agropecuária Agrogn Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=109938,3806m e E=53135,7101m, sendo constituída dos seguintes elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 61°48'31", distância de 4,8673m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 347°22'36", distância de 64,9810 m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 343°05'21", distância de 139,3819m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 339°49'30", distância de 309,3317m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 342°15'07", distância de 221,0949m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 330°49'22", distância de 164,0684 m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 250°51'16", distância de 15,8306m; segmento 8-1 - em arco de círculo de raio 6425,658m, na distância de 897,6070m, perfazendo uma área de 13.701,11m² (treze mil, setecentos e um metros quadrados e onze decímetros quadrados);

XXII - área 20 - a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000334-369.010-D02/120-0, situa-se no km 369+564m da Rodovia Cândido Portinari, SP-334, Município e Comarca de Batatais, que consta pertencer à Agropecuária Agrogn Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=110776,4281m e E=52816,2330m, sendo constituída dos seguintes elementos a seguir relacionados: segmento 01-02 - em linha reta com azimute 70°51'17", distância de 15,8306m; segmento 02-03 - em linha reta com azimute 330°55'43", distância de 118,9428m; segmento 03-04 - em linha reta com azimute 334°41'13", distância de 50,5532m; segmento 04-01 - em linha reta com azimute 157°24'04", distância de 167,7276m, perfazendo uma área de 1.128,13m² (um mil, cento e vinte e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados);

XXIII - área 21A - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000334-376.376-010-D02/121-0, situa-se no km 376+368m da Rodovia Cândido Portinari, SP-334, no Município e Comarca de Restinga, que consta pertencer a Roberto Argollo Maciel, Mirian Ceolin Maciel e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas N=117352,789m e E=53468,790m sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-B - em linha reta com azimute 355°04'40" na distância de 12,11m; segmento B-C - em linha reta com azimute 16°38'33" na distância de 47,44m; segmento C-D - em linha reta com azimute 355°31'33" na distância de 61,20m; segmento D-l - em linha reta com azimute 85°30'08" na distância de 4,23m; segmento l – J – em linha reta com azimute 175°30'08" na distância de 61,98m; segmento J – A – em linha reta com azimute 196°38'33" na distância de 59,59m, perfazendo esse polígono uma área total de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados);

XXIV - área 21B - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000334-376.376-010-D02/121-0, situa-se no km 376+570m da Rodovia Cândido Portinari, SP-334, no Município e Comarca de Restinga, que consta pertencer a Roberto Argollo Maciel, Mirian Ceolin Maciel e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado D de coordenadas N=117471,341m e E=53476,779m sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento D-E - em linha reta com azimute 355°31'33" na distância de 11,19m; segmento E-F - em linha reta com azimute 339°25'20" na distância de 62,63m; segmento F-G - em linha reta com azimute 356°21'52" na distância de 14,59m; segmento G–H - em linha reta com azimute 159°25'20" na distância de 77,10m; segmento H–l – em linha reta com azimute 175°30'08" na distância de 11,87m; segmento l–D – em linha reta com azimute 265°30'08" na distância de 4,23m, perfazendo esse polígono uma área total de 345,00m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados);

XXV - área 21C - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000334-376.376-010-D02/121-0, situa-se no km 376+485m, da Rodovia Cândido Portinari, SP-334, no Município e Comarca de Restinga, que consta pertencer a Roberto Argollo Maciel, Mirian Ceolin Maciel e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado I de coordenadas N=117471,673m e E=53481,001m sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento I-H - em linha reta com azimute 355°30'08" na distância de 11,87m; segmento H-G - em linha reta com azimute 339°25'21" na distância de 77,10m; segmento G-K - em linha reta com azimute 157°06'19" na distância de 77,31m; segmento K–L - em linha reta com azimute 176°06'16" na distância de 12,64m; segmento L–l – em linha reta com azimute 266°44'51" na distância de 2,91m, perfazendo esse polígono uma área total de 156,95m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

XXVI - área 21D - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000334-376.376-010-D02/121-0, situa-se no km 376+368m da Rodovia Cândido Portinari, SP-334, no Municí-

<p>ANEXO I <b>a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 62.658, de 28 de junho de 2017</b></p>									
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQCSQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA		
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	KARINA RODRIGUES	28.515.648-2	QSC	QSDS		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	MARIA TEREZA GRIMACIO	8.346.016-0	QSC	QSS		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA	15.876.815-2	QSDS	QSS		

<p>ANEXO II <b>a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 62.658, de 28 de junho de 2017</b></p>									
CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	FLAVIO TOSHIO TACHUIBANA	32.014.236-X	EXONERAÇÃO	QSDS	QSC	
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	15	CC	SQC-I	ROSA ALICE TASCHETTI RICCI	12.181.700-3	EXONERAÇÃO	QSPAP	QSPG	

# Atos do Governador

## DECRETO(S)

**DECRETOS DE 28-6-2017**
**Designando:**
nos termos do § 2º do art. 3º do Dec. 53.823-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Habitação – CEH, na qualidade de representantes:
da Casa Civil, do Gabinete do Governador: Murilo Mohring Macedo, RG 34.843.667-1 e Mariana Duarte Garcia de Lacerda, RG 30.701.202-5, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria de Planejamento e Gestão: Daniel Guimarães de Araújo, RG 35.452.330-2 e Juracy Lustosa Cabral Neto, RG 99.010.542.590, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos: Dirceu Rioiji Yamazaki, RG 3.820.788-6 e Bruno Franco de Souza, RG 34.431.779-1, respectivamente como titular e suplente;

pio e Comarca de Restinga, que consta pertencer A Roberto Argollo Maciel, Mirian Ceolin Maciel e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas N=117352,789m e E=53468,790m sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-J - em linha reta com azimute 16°38'33" na distância de 59,59m; segmento J-l - em linha reta com azimute 355°30'08" na distância de 61,98m; segmento l-L - em linha reta com azimute 86°06'16" na distância de 2,91m; segmento L–M - em linha reta com azimute 176°06'16" na distância de 93,04m; segmento M–A – em linha reta com azimute 219°13'19" na distância de 33,89m, perfazendo esse polígono uma área total de 583,00m² (quinhentos e oitenta e três metros quadrados);

XXVII - área 22 - a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000334-376.376-010-D02/122-0, situa-se no km 376+458m da Rodovia Cândido Portinari, SP-334, Município e Comarca de Batatais, que consta pertencer a Roberto Argollo Maciel, Mirian Ceolin Maciel e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=117604,840m e E=53448,853m, sendo constituída dos seguintes elementos a seguir relacionados: segmento A-B - em linha reta com azimute 355°27'47" e distância de 25,58m; segmento B-C - em linha reta com azimute 18°28'32" e distância de 58,14m; segmento C-D - em linha reta com azimute 355°44'23" e distância de 182,47m; segmento D-E - em linha reta com azimute 310°12'05" e distância de 29,02m; segmento E-F - em linha reta com azimute 352°28'27" e distância de 14,87m; segmento F–G - em linha reta com azimute 130°12'05" e distância de 44,22m; segmento G-H - em linha reta com azimute 175°44'23" e distância de 188,67m; segmento H-A - em linha reta com azimute 198°28'32" e distância de 83,70m, perfazendo uma área de 2.931,00m² (dois mil, novecentos e trinta e um metros quadrados).

Artigo 2º- Fica a Concessionária Autovias S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Autovias S.A..

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2017
GERALDO ALCKMIN
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2017.

## DECRETO Nº 62.658, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Transfere os cargos e as funções-atividades que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que se referem os artigos anteriores:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III – situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2017
GERALDO ALCKMIN
*Jose Luiz de França Penna*
Secretário da Cultura
*Antonio Floriano Pereira Pesaro*
Secretário de Desenvolvimento Social
*David Everson Uip*
Secretário da Saúde
*Lourival Gomes*
Secretário da Administração Penitenciária
*Marcos Antonio Monteiro*
Secretário de Planejamento e Gestão
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2017.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017

No processo SE-600-2016 (SG-385.892-17), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 175-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapirapuã Paulista para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas referente ao exercício de 2016 do aditamento do convênio celebrado em 1º-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo SE-6911-2016 (SG-385.923-17), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 176-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Potim para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas referente ao exercício de 2014 do aditamento do convênio celebrado em 20-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo CC-34.313-2016, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 260-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapuí para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 7-12-2009, faça-se parceladamente em 24 meses, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo SE-968-2017 (SG-358.092-17), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 178-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Tapiratiba para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas referente ao exercício de 2016 do Convênio celebrado em 14-12-2012, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo SE-1.395-17 (SG-423.995-17), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 249-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ariranha para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 26-12-2011, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

# Casa Civil

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Contrato**
Processo SPDOC 271857/2017
Parecer Jurídico-SG: 142/2017
Data do Parecer: 23-05-2017
Dispensa de Licitação
Contrato 001/2017
Contratante: Casa Civil
Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços CPOS
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio na formalização, prestação de contas e encerramento dos convênios firmados pela Casa Civil com municípios paulistas destinados à execução de obras ou serviços de engenharia por meio da Unidade de Relacionamento com Municípios – URM
Valor Total: R\$ 9.376.366,19
Valor por Exercício: R\$ 3.646.364,61, referente ao exercício 2017 e de R\$ 5.730.001,58, referente ao exercício 2018.
Programa de Trabalho: 04127282844740000
Natureza da Despesa: 33903999
Número do Empenho: 2017NE00235
Data de Assinatura: 05-06-2017

## AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

**Comunicado**
1º Termo Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos
Agem 005/2017
Nos Termos da Resolução PGE 23, de 12-11-2015
Contrato AGEM 007/2013
Processo AGEM 0004/2016
Fonte: 004
Elemento de Despesa: 339039
PTRES: 285803
PT: 04122283062260000
Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM
Contratada: CIEE – Centro de Integração Empresa - ESCOLA
Objeto: Primeira Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Bolsas de Estágio
Vigência: 12 meses
Início: 25-07-2017
Término: 24-07-2018
Valor Total estimado: R\$146.796,00

# Governo

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Colaboração**
Processo Fussesp 189284/2017
Parecer CJ 82/2017
Parecer AJG 143/2017
Participes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Instituto Criança Cidadã

Cláusula Primeira – Do Objeto: A Transferência de recursos públicos financeiros à OSC, objetivando o desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e educativas, bem como o fomento de refeições para crianças e adolescentes, de seis a quatorze anos e onze meses de idade, no âmbito das Casas da Solidariedade, Unidades I, II e III, situadas neste Município de São Paulo, conforme o plano de trabalho.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros a cargo do Fussesp e da contrapartida da OSC: O valor total da presente parceria é de R\$ 3.783.986,22, sendo R\$ 3.693.986,22 de responsabilidade do Fussesp, programa de trabalho 08.243.5102.4333.0000, onerando a U.O. 51004 (Fussesp), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza de despesa 335043-90 (outras subvenções sociais) e R\$ 90.000,00, a título de contrapartida por parte da OSC, consoante § 5º desta cláusula.

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à OSC em 12 parcelas mensais, sendo a primeira no prazo de 10 dias contados da data da celebração da parceria, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, ficando ajustado que as parcelas subsequentes à primeira serão liberadas apenas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

Cláusula Nona – Da Vigência e da Prorrogação: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, a partir da data da assinatura

§ 1º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo e autorização da Presidente do Conselho Deliberativo do Fussesp, baseada em parecer favorável do gestor da parceria.

Data da Assinatura: 27-06-2017

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA GERAL

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo**
Contrato 0249/ Artesp/2013
Contratante: Artesp
Processo Artesp 014.840/2013 (Protocolo 230.566)
Contratada: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 009/2013.
Objeto: Aquisição de solução tecnológica para o Centro de Controle de Informações – CCI da Artesp, contemplando licenças de uso de softwares, serviços de instalação, implantação, treinamento, garantia e suporte técnico.
Finalidade: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 3 para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 17 meses, de 25-06-2017 a 24-11-2018.
Valor: R\$ 5.982.188,38, considerando a redução de 5%.
Data da Assinatura: 23-06-2017
Parecer Jurídico: CJ/Artesp 224/2017 de 02-06-2017 e Resolução PGE-23 de 12-11-2015.
Classificação Orçamentária: 26122511360920000.
Natureza da Despesa: 33903920
**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo**
Contrato 0315/Artesp/2016.
Contratante: Artesp.
Processo Artesp 019.696/2015 (Protocolo 301.834/15).
Contratada: SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 001/2016.
Objeto: Contratação de serviços de apoio operacional ao CCI – Centro de Controle de Informações, no que se refere ao acompanhamento de ocorrências nas estradas concedidas, extração de informações através dos sistemas do CCI e geração de informações (relatórios) para os fiscais e responsáveis ARTESP, conforme Termo de Referência que integrou o Edital como Anexo I, as condições da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo 019.696/2015.
Finalidade: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 1, para prorrogar prazo de vigência do contrato por mais 15 meses, de 30-06-2017 a 29-09-2018.
Valor: R\$ 1.580.000,00
Data da Assinatura: 26-06-2017.
Parecer Jurídico: Dispensado, conforme Resolução PGE-23 de 12-11-2015.
Classificação Orçamentária: 26130511349130000.
Natureza da Despesa: 33903503.

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor, de 28-6-2017**
Processo 023.496/17 (F3-2676) – J.I.M.M. Transtur Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 023.407/17 (F5-1745) – Rental Express Transportes e Serviços S/A. Autorizo a renovação de seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 24-07-2017.
Processo 022.968/17 (F4-2578) – JD Turismo e Locação Ltda - ME. Autorizo a alteração na modalidade de registro da empresa, de “CONTÍNUO” para “CONTÍNUO e EVENTUAL”, emitindo-se um novo Certificado, mantendo-se a vigência do Certificado anterior, de 20-04-2017 a 19-04-2022, devendo ser considerada a nova modalidade a partir desta publicação.
Processo 023.465/17 (F3-1608) – Kin-Guin Turismo e Transportes Ltda. Autorizo a renovação de seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 18-08-2017.
Processo 023.269/17 (F1-0808) – Helenotur Transportes e Turismo Ltda. Autorizo a renovação de seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 18-08-2017.
Processo 023.004/17 (F3-1961) – Transportes e Turismo Sanheiro Ltda - EPP. DEFIRO EM TERMOS o requerido pela empresa, e assim Autorizo seu registro em vez de renovação (vencido em 15-03-2017), junto ao Serviço de Fretamento desta Agência nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 020.740/16 (E2-244) – Joaquim Carlos de Oliveira. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 64, e assim Autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 10-05-2017), para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor de veículo, o próprio requerente.
Processo 021.067/16 (E3-250) – Marcos Roberto Gomes Silva. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 106, e assim Autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 06-06-2017), para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor de veículo, o próprio requerente.
Processo 012.783/12 (E1-109) – Gilberto Pedro Bolzon. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 312, e assim Autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 19-04-2017), para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor de veículo, o próprio requerente.
Processo 011.769/11 (E3-111) – Marcos Paulo Ferreira Leite. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 297, e assim Autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 13-05-2017), para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor de veículo, o próprio requerente.
Processo 021.362/16 (E1-0260) – Waldir Olinto - ME. DEFIRO o pedido de fl. 114, no sentido de CANCELAMENTO do registro da empresa junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de Estudantes,